

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.564/2002

AS. FLS. 140 v

LIVRO N. 26

EM 08 / 06 / 2007

Platâmio
FUNCIONÁRIO

**LEI Nº 1.564/2002
DE 25 DE JULHO DE 2002**

Altera o valor do subsídio do Vereador para o ano de 2002.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, de conformidade com o disposto no § 6º do art. 50, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para o R\$ 1.977,00 (Hum mil novecentos e setenta e sete reais) o valor do subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios para o ano de 2002.

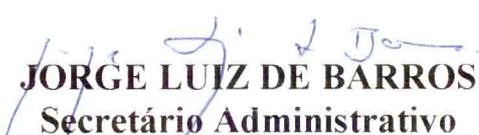
Art. 2º - O valor contido no artigo anterior visa adequar às despesas de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroagidos à 01 de março de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 25 de julho de 2002.


VICENTE GOMES TARGINO
PRESIDENTE


JORGE LUIZ DE BARROS
Secretário Administrativo

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 25 de julho de 2002.


FRANCISCO RIBEIRO ALVES
Diretor Legislativo